



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 390/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
COM ALTERAÇÕES

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos para aquisição e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social. Recebimento das propostas: até às 09 horas e 30 minutos do dia 02/01/2025. Abertura das propostas: às 09 horas e 31 minutos do dia 02/01/2025. Início da disputa: às 09 horas e 45 minutos do dia 02/01/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 390/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.779.477,71

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000060704-1

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa visando aquisição e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

e da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.8.1. o microempreendedor individual;

3.8.2. o agricultor familiar;

3.8.3. o produtor rural pessoa física; e

3.8.4. a sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.3.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n°. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

(um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

Patrimônio Líquido Mínimo (PLm) = $((\text{Valor Estimado Total da Proposta} \div (\text{Prazo Estimado de Execução} \div 12)) \times 10\%)$ (deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento))

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

7.1.3.2.1 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

7.1.3.2.2 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

7.1.4 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

7.1.4.1. **As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

7.1.4.2 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

7.1.4.3.. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

7.1.5. Qualificação Técnica

7.1.5.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4.1.8. A incidência do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 para a empresa participante em consórcio requer seja este formado exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo somatório do faturamento bruto anual não poderá ultrapassar os limites estipulados no art. 3º referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

7.4.1.9. Aplica-se ao consórcio constituído na forma estabelecida no subitem 7.4.1.7. a limitação prevista no subitem 3.6.1. deste edital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

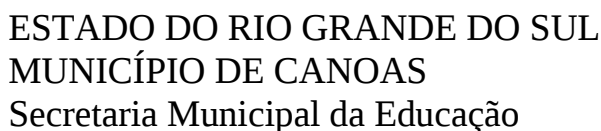
7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1 Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e
- b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Canoas, 19 de novembro de 2024.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando aquisição e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.1. Fornecimento de brinquedos para playgrounds infantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação (SME)

1.4.1.3. órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d)** para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Secretaria Municipal de Educação – Conforme endereços constantes no Anexo III, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme endereços e quantitativos a serem indicados no ato da compra, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme endereços e quantitativos a serem indicados no ato da compra, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Essa exigência está diretamente ligada à garantia de segurança, durabilidade, acessibilidade e qualidade dos equipamentos e do espaço de lazer infantil. Essas normas são essenciais para proteger os usuários (principalmente crianças), garantir a conformidade com os padrões técnicos e assegurar que os equipamentos sejam adequados ao uso pretendido.

6.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.8. Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia do objeto será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.1.1. Caso o período de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A CONTRATADA, durante o período de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de entrega do chamado.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Anexo III – Endereços para Entrega e Instalação - SME

Canoas, 24 de outubro de 2024

Débora Assumpção Vianna
Matrícula: 100874
Secretária Municipal de Educação Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06*
1	PLAYGROUND INFANTIL – 2 TORRES Playground infantil contendo: 2 Torres 1 Tobogã 1 Passarela 1 Balanço com 2 assentos 1 Escada de acesso 1 Escalada 1 Escorregador simples 1 Escorregador ondulado 1 Guarda corpo	36	16.297,56	R\$ 586.712,16	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Balanço - 2 assentos em madeira tratada ou plástico rotomoldado, estrutura de ferro ou aço tubular galvanizado, com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2 mm dobrado e suporte de 2" com parede de 2 mm. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. Medidas aproximadas dos assentos: 550mm x 350mm x 40mm; Escada de aço - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Escorregador simples – reto em plástico retorno rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm. Área Total de Instalação: 9,50m x 4,50m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
2	PLAYGROUND INFANTIL – 2 TORRES Playground infantil contendo: 2 Torres 1 Tobogã 1 Passarela 1 Balanço com 2 assentos 1 Escada de acesso 1 Escalada 1 Escorregador simples 1 Escorregador ondulado 1 Guarda corpo	12	16.297,56	R\$ 195.570,72	COTA RESERVADA 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Balanço - 2 assentos em madeira tratada ou plástico rotomoldado, estrutura de ferro ou aço tubular galvanizado, com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2 mm dobrado e suporte de 2" com parede de 2 mm. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. Medidas aproximadas dos assentos: 550mm x 350mm x 40mm; Escada de aço - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Escorregador simples – reto em plástico retorno rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm. Área Total de Instalação: 9,50m x 4,50m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
3	PLAYGROUND INFANTIL – 3 TORRES Playground infantil contendo: 3 Plataformas 1 Tobogã 1 Passarela 1 Tubo Horizontal de Ligação 1 Escada de acesso 1 Escalada 1 Escorregador simples 1 Escorregador ondulado 1 Guarda corpo	14	28.415,02	R\$ 397.810,28	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela - em chapas de aço, 1, 1 tubo de ligação em plástico rotomoldado; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1” com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura. 1 Passarela em chapas de aço, 01 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado,				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais; Escorregador simples reto - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon, 01 escalada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm; Área Total de Instalação: 7,50m x 4,50 Serviço de montagem e instalação incluído. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021.				
4	PLAYGROUND INFANTIL – 3 TORRES Playground infantil contendo: 3 Plataformas 1 Tobogã 1 Passarela 1 Tubo Horizontal de Ligação 1 Escada de acesso 1 Escalada	5	28.415,02	R\$ 142.075,10	COTA RESERVADA 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	1 Escorregador simples				
	1 Escorregador ondulado				
	1 Guarda corpo				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela - em chapas de aço, 1, 1 tubo de ligação em plástico rotomoldado; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1” com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura. 1 Passarela em chapas de aço, 01 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado,				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais; Escorregador simples reto - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon, 01 escalada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm; Área Total de Instalação: 7,50m x 4,50 Serviço de montagem e instalação incluído. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021.				
5	PLAYGROUND INFANTIL – 4 TORRES Playground infantil contendo: 4 Torres 1 Tobogã 2 Passarelas 1 Tubo Horizontal de Ligação 2 Escadas de acesso 1 Escalada curvada	11	41.137,97	452.517,67	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	1 Rampa de cordas				
	2 Escorregadores simples				
	2 Escorregadores ondulado				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

2	Guarda corpos Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres – confeccionada em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m com estrutura em alumínio com espessura de 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1” com 2 mm de espessura; Guarda-corpos - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Tubo horizontal de ligação - em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais,				
---	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Ponte negativa com 1,95 de comprimento, estrutura em tubo de 1.1/4" parede 2 mm com barras verticais em tubo 3/4". Com assoalho em madeira plástica; Escorregador simples - reto em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Rampa de cordas - com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon; Escalada curvada - em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Área Total de Instalação: 10,50m x 6,00m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
6	PLAYGROUND INFANTIL – 4 TORRES Playground infantil contendo: 4 Torres 1 Tobogã 2 Passarelas 1 Tubo Horizontal de Ligação 2 Escadas de acesso 1 Escalada curvada	3	41.137,97	123.413,91	COTA RESERVADA 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	1 Rampa de cordas				
	2 Escorregadores simples				
	2 Escorregadores ondulado				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

2	Guarda corpos Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres – confeccionada em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m com estrutura em alumínio com espessura de 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1” com 2 mm de espessura; Guarda-corpos - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Tubo horizontal de ligação - em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais,				
---	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Ponte negativa com 1,95 de comprimento, estrutura em tubo de 1.1/4" parede 2 mm com barras verticais em tubo 3/4". Com assoalho em madeira plástica; Escorregador simples - reto em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Rampa de cordas - com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon; Escalada curvada - em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Área Total de Instalação: 10,50m x 6,00m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
7	DOMO SCANDERE Domo Scandere Infantil colorido, para escalada. Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado	32	7.486,02	R\$ 239.552,64	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Estrutura: tubular, com tubos de aproximadamente 1.1/4" x 2mm, seis orelhas de fixação 60mm x 35mm x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo, com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Medidas aproximadas: 2000mm x 2800mm x 2800mm (AxLxP) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
8	DOMO SCANDERE Domo Scandere Infantil colorido, para escalada. Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado Estrutura: tubular, com tubos de aproximadamente 1.1/4" x 2mm, seis orelhas de fixação 60mm x 35mm x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo, com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Medidas aproximadas: 2000mm x 2800mm x 2800mm (AxLxP) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	11	7.486,02	R\$ 82.346,22	COTA RESERVADA 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

9	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE Balanço voltado para à acessibilidade, contendo: 1 Balanço para cadeirante, com rampa de subida de com inclinação 1 Balanço simples Estrutura: pés, assoalho do balanço inclusivo e correntes em ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado. Assento simples em madeira tratada. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 3200mm (AxLxP) Assento para cadeirante – 1000m x 1000m, com chapa de 20mm de espessura Assento simples – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	76	9.920,79	753.980,04	COTA PRINCIPAL 75%
10	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE Balanço voltado para à acessibilidade, contendo: 1 Balanço para cadeirante, com rampa de subida de com inclinação 1 Balanço simples	25	9.920,79	248.019,75	COTA RESERVADA 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Estrutura: pés, assoalho do balanço inclusivo e correntes em ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado. Assento simples em madeira tratada. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 3200mm (AxLxP) Assento para cadeirante – 1000m x 1000m, com chapa de 20mm de espessura Assento simples – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
11	BALANÇO DUPLO Balanço infantil contendo: 2 assentos simples Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos simples em madeira tratada. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	62	2.094,34	129.849,08	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

12	BALANÇO DUPLO Balanço infantil contendo: 2 assentos simples Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos simples em madeira tratada. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	21	2.094,34	43.981,14	COTA RESERVADA 25%
13	BALANÇO DUPLO INFANTIL – COM CADEIRINHA Balanço infantil contendo: 2 assentos com cadeirinha Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos em formato de cadeirinha, com encosto, em madeira tratada e ferro ou aço galvanizado. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	62	1.530,00	94.860,00	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

14	BALANÇO DUPLO INFANTIL – COM CADEIRINHA Balanço infantil contendo: 2 assentos com cadeirinha Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos em formato de cadeirinha, com encosto, em madeira tratada e ferro ou aço galvanizado. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT- 16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	21	1.530,00	32.130,00	COTA RESERVADA 25%
15	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE Gangorra voltada à acessibilidade, contendo: 2 cadeiras com suporte multi- segurança para crianças com dificuldades motoras 2 assentos para adultos	21	3.602,50	R\$ 75.652,50	COTA PRINCIPAL 80%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Estrutura: tubular, em ferro galvanizado ou aço galvanizado, com pés medindo aproximadamente 30x50mm e espessura de 1,5mm. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática. Assentos e encostos em madeira tratada ou plástico rotomoldado. Dimensões aproximadas: Estrutura - 2500mm x 1000mm x 1,10mm (CxLXA) Assento adaptado – 500mm x 45mm x 650mm (LxCxA) Assento simples – 250mm x 400mm x 200mm (LxCxA) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
16	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE Gangorra voltada à acessibilidade, contendo: 2 cadeiras com suporte multi-segurança para crianças com dificuldades motoras 2 assentos para adultos	7	3.602,50	R\$ 25.217,50	COTA RESERVADA 20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

	Estrutura: tubular, em ferro galvanizado ou aço galvanizado, com pés medindo aproximadamente 30x50mm e espessura de 1,5mm. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática. Assentos e encostos em madeira tratada ou plástico rotomoldado. Dimensões aproximadas: Estrutura - 2500mm x 1000mm x 1,10mm (CxLXA) Assento adaptado – 500mm x 45mm x 650mm (LxCxA) Assento simples – 250mm x 400mm x 200mm (LxCxA) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.				
17	GIRA-GIRA GLOBO Gira-gira em formato de globo Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado Estrutura: tubular, com tubos de 3,5” x 2,65; 2 ½” x 2,65; 7x2, e assentos em madeira tratada, tubo de ferro ou plástico rotomoldado de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60mm e outro blindado de 25mm. Pintura a pó eletrostática. Dimensões aproximadas: 1,90 m de diâmetro, 2 m de altura. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	32	3.623,00	115.936,00	COTA PRINCIPAL 75%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

18	GIRA-GIRA GLOBO Gira-gira em formato de globo Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado Estrutura: tubular, com tubos de 3,5” x 2,65; 2 ½” x 2,65; 7x2, e assentos em madeira tratada, tubo de ferro ou plástico rotomoldado de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60mm e outro blindado de 25mm. Pintura a pó eletrostática. Dimensões aproximadas: 1,90 m de diâmetro, 2 m de altura. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	11	3.623,00	39.853,00	COTA RESERVADA 25%
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:			R\$ 3.779.477,71		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

3.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4.1.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

3.4.1.1.2.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, enredo completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 **(cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

ENDEREÇOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO – SME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Sugestão de Ordem para Entrega	Unidade Escolar	Endereço
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís
2	EMEF Ceará	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
3	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
4	EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
5	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
6	EMEI Irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, nº 140 – Pitangueiras
7	CEIA Mathias-Professora Ana Lúcia Ribeiro Jacobsen	Rua Rio de Janeiro, nº 360 - Mathias Velho
8	EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
9	EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
10	EMEI Nilton L. Maria	Rua Fernando Pessoa, nº 175 – Harmonia
11	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
12	EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, nº 634 – Harmonia
13	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
14	EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, nº 735 - Mathias Velho
15	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
16	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

17	EMEI Vó sara	Rua São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
18	EMEF Professor Thiago Würth	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho
19	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
20	EMEI Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 272 - Vila Natal
21	EMEI Carmen Ferreira	R. Profa. Dona Sara, 260 - Mathias Velho, Canoas - RS
22	EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
QUADRANTE SUDOESTE		
1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande
2	EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilacqua, nº 1845 - Santa Izabel
3	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
4	EMEI Profª Marilene Machado	Rua Kansas, nº 400 – CentralPark
5	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
6	EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
7	EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
8	EMEF Paulo VI	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima
9	EMEI Profª Idara Rocha	Rua Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
10	EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
11	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
12	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

13	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
14	EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, nº 1037 - Rio Branco
15	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
16	EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, nº 670 - Rio Branco
17	EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, nº 460 - Rio Branco
18	EMEF Barão de Mauá	Rua Cairú, nº 824 – Fátima
19	EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, nº 282 - Fátima
20	EMEF Ícaro	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
QUADRANTE SUDESTE		
1	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói
2	EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
3	EMEI Tia Maria Lúcia	R Bagé 1435 - Niterói
4	EMEF Pernambuco	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
5	EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, nº 154 – Niterói
6	EMEI Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
7	EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, nº 1036 - Vila Fernandes
8	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói
9	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói
10	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

11	EMEI Vó Babali	Avenida Inconfidência, nº 721 – Centro
12	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
13	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
14	EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, nº101 - Nossa Senhora das Graças
15	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
16	EMEI Ulisses M. Filho	R. Pinhal, 164-Estância-Velha
17	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
19	EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
20	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEI Profª Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, nº15 - Estância Velha
2	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
3	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
4	EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, nº 321, Lot. São João – Bairro Olaria
5	EMEI Pé-de-Moleque	Rua José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
6	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
7	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

8	EMEF Guajuviras	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
9	EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B, nº 705 – Guajuviras
10	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras
11	EMEI Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol – Guajuviras
12	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde
13	EMEI Cara Melada	Avenida 17 de abril, nº 1991- Guajuviras
14	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras
15	EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, nº21, Lot.Parque Ozanan - São José
16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
17	EMEF Erna Würth	Avenida 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras
18	EMEI Vó Corina	Avenida 17 de abril, s/ nº - Guajuviras
19	EMEI Julieta Balestro	Rua dos Jaborandis, nº 235 – Igara
20	Ceia Nordeste-Professora Dirneide Goulart	Rua Curumin, 530-Estância Velha
21	EMEI Carrocel	Rua Madeira, nº 235 – Igara
22	EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, nº 275 – Igara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

23	EMEI Bem me quer	Rua João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José
----	------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo SEI: 24.0.000060704-1

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Paulo Marcelo Selbach

Matrícula: 127071

Nome: Ana Paula Aquino

Matrícula: 102791

Nome: Emilaine Pinheiro de Oliveira

Matrícula: 124824

Nome: Andréia Cunha dos Santos

Matrícula: 107255

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O brincar é reconhecido como parte essencial do currículo escolar, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é fundamental que o ensino proporcione experiências que permitam às crianças observar, manipular objetos, investigar e explorar o ambiente ao seu redor. Essas atividades incentivam o levantamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

de hipóteses e a consulta a diferentes fontes de informação, fomentando a curiosidade natural das crianças.

Os espaços escolares, especialmente os playgrounds e seus diversos brinquedos, oferecem um ambiente acolhedor e estimulante para o aprendizado lúdico das crianças. Esses ambientes não apenas promovem a atividade física e o lazer, mas também contribuem para o desenvolvimento corporal e a socialização. A interação entre as crianças e o revezamento dos brinquedos criam oportunidades valiosas para o aprendizado, incluindo a compreensão e construção de regras e valores. As crianças aprendem a esperar sua vez, respeitar os outros, e compartilhar tanto as situações quanto as experiências, o que enriquece ainda mais o processo de aprendizagem. O brincar, portanto, não é apenas uma atividade lúdica, mas um elemento central no desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, contribuindo significativamente para seu aprendizado e crescimento.

Na esteira do exposto, os equipamentos que integravam os playgrounds de 23 Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 18 Escolas Municipais de Educação Infantil e 1 Centro de Educação Inclusiva e Acessibilidade foram completamente perdidos em decorrência das enchentes que assolaram o Município de Canoas em maio de 2024. Os efeitos catastróficos dos eventos observados no referido período prejudicaram fundamentalmente as infraestruturas destas unidades escolares, o que inclui os brinquedos e outros itens voltados às práticas lúdico-pedagógicas.

Garantir que todas as crianças, independentemente das circunstâncias adversas enfrentadas, tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade é essencial para promover equidade e inclusão na educação. Esse princípio assegura que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento e aprendizado. Nesse contexto, a aquisição de playgrounds vai além de ser uma resposta emergencial às perdas causadas pelas enchentes, demonstrando-se também como uma medida fundamental para garantir a continuidade e a qualidade da educação, proporcionando um ambiente de aprendizagem rico e inclusivo para todas as crianças afetadas.

Da mesma forma, o presente momento se apresenta como uma oportunidade de renovação dos equipamentos existentes nas escolas situadas nos quadrantes nordeste e sudeste do Município. Apesar de não afetadas diretamente pelas enchentes, os brinquedos de playground existentes nessas unidades escolares apresentam um desgaste ocasionado pelo tempo e uso diário, o que demanda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

substituição de alguns destes itens e/ou aquisição de novos para composição dos playgrounds já existentes.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de compra, tratando-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, bem como de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de pregão, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo adotará o Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição dos produtos conforme a identificação das necessidades.

Os requisitos para a aquisição de brinquedos de playgrounds devem focar nas seguintes características essenciais:

1. **Descrição Técnica dos Brinquedos:** Descrição das normas de segurança, materiais a serem utilizados, equipamentos que farão parte do playground e descrição dos critérios de acessibilidade.
2. **Manutenção e Durabilidade:** O fornecedor deve ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por um período específico.
3. **Instalação:** Devem ser definidos os prazos de instalação, preparação do terreno e certificação.

Os requisitos apresentados, além de seguirem as normativas de segurança e qualidade, têm como objetivo central garantir que os playgrounds sejam instalados de forma adequada para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. Eles proporcionam um ambiente seguro, inclusivo e que contribua para o desenvolvimento infantil, promovendo o lazer e a socialização nas escolas.



5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se duas hipóteses para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

1 - Orientação para aquisição direta dos brinquedos por parte das escolas: a primeira hipótese contemplaria o uso da verba individual de cada escola através dos programas Gestão Compartilhada e PDDE para aquisição. Esta opção, no entanto, impossibilitaria uma padronização da qualidade dos itens adquiridos e não permitiria uma ação em rede por parte da Secretaria Municipal de Educação no que tange aos projetos pedagógicos voltados ao uso destes itens. Da mesma forma, haja vista os valores de alguns brinquedos de playground no mercado, acaba se mostrando uma alternativa bastante onerosa para as escolas.

2 - Realização de licitação para aquisição dos playgrounds: a segunda hipótese analisada foi à elaboração de processo licitatório, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição dos brinquedos para todas as escolas, mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP.

Diante do exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo, avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública. Uma pesquisa de preços será realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstra que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado com o setor público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a análise dos dados, concluiu-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição de novos brinquedos de playground para atendimento às Escolas Municipais de Educação Infantil de Canoas, por meio de um processo licitatório organizado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

O processo de aquisição será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a descrição e especificação dos itens, e observando os princípios legais, éticos e administrativos pertinentes. A entrega, instalação e utilização dos itens serão acompanhadas pela Unidade de Apoio às Contratações e Liquidação e pela Diretoria de Infraestrutura.

As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos estão detalhadas nos itens 7 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Diretoria de Infraestrutura realizou um estudo minucioso nos locais a serem instalados. O objetivo principal foi verificar a metragem e a disponibilidade dos locais, bem como a possibilidade de reaproveitamento de algum brinquedo de playground existente. O processo foi dividido nas seguintes etapas:

1. Levantamento da Metragem dos Locais Disponíveis

Medição das Áreas: realizou-se a medição exata dos espaços onde os playgrounds poderão ser instalados. Essa medição deve incluir não apenas a área total, mas também considerar possíveis obstáculos ou áreas que não possam ser utilizadas (árvores, mobiliário fixo, etc.).

Mapeamento: foi criado um mapa detalhado dos locais, indicando as dimensões exatas e a disposição atual do espaço. Isso ajudará na escolha e na adaptação dos equipamentos ao espaço disponível.

2. Análise da Disponibilidade dos Locais

Verificação de Uso Atual: realizou-se uma análise sobre os brinquedos existentes para verificar se os mesmos são atualmente utilizados para outras atividades escolares e se a instalação do playground interferiria nessas atividades.

Segurança: garantiu-se que os locais selecionados sejam seguros para a instalação dos playgrounds, considerando aspectos como a proximidade de áreas de risco (ex. vias movimentadas) e a existência de superfícies adequadas (ex. gramados, pisos emborrachados).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Acesso: verificou-se se os locais são de fácil acesso para todas as crianças, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, para garantir que o espaço seja inclusivo.

3. Verificação de Playgrounds Existentes

Condição dos Equipamentos: inspeções foram realizadas sobre os brinquedos de playground já existentes, a fim de realizar a possibilidade de reaproveitamento dos mesmos. Isso envolveu a verificação do estado de conservação dos brinquedos, a segurança dos equipamentos, e a adequação dos mesmos às necessidades das crianças.

Integração de Novos Equipamentos: uma vez identificada a viabilidade do reaproveitamento do playground existente, buscou-se a possibilidade de integração de novos equipamentos, de modo que complementem os brinquedos já disponíveis, maximizando o uso do espaço.

Após o levantamento detalhado acima, chegou-se ao quantitativo estimado de itens a serem adquiridos, sobre o qual foi incluída uma margem de segurança de 10% no total de brinquedos. Essa margem visa cobrir possíveis perdas ou danos que possam ocorrer nas demais escolas do município ao longo do tempo, garantindo a reposição imediata. A margem de segurança é uma medida preventiva e estratégica, assegurando que o investimento realizado pela Administração atenda não só às necessidades imediatas, mas também às necessidades futuras.

Por fim, após consulta aos demais órgãos da administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº 549/2023, incorporamos as solicitações recebidas, acompanhadas de suas respectivas justificativas. Dessa forma, foi possível definir os quantitativos e as especificações abaixo, alinhando-os às necessidades da administração em termos de qualidade, eficiência e economia.

Item	Descrição	Quant SME	Margem 10%	SMAS	SMMA	Total Geral
1	PLAYGROUND INFANTIL – 2 TORRES	30	33	5	10	48
2	PLAYGROUND INFANTIL – 3 TORRES	8	9		10	19
3	PLAYGROUND INFANTIL – 4 TORRES	4	4		10	14
4	DOMO SCANDERE	16	18		25	43
5	CADEIRANTE	83	91		10	101
6	BALANÇO DUPLO	39	43		40	83
7	BALANÇO DUPLO INFANTIL –COM CADEIRINHA	39	43		40	83
8	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE	25	28			28
9	GIRA-GIRA GLOBO	39	43			43

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.779.477,71 (Três milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição Analítica	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	48	PLAYGROUND INFANTIL – 2 TORRES Playground infantil contendo: 2 Torres 1 Tobogã 1 Passarela 1 Balanço com 2 assentos 1 Escada de acesso 1 Escalada 1 Escorregador simples 1 Escorregador ondulado 1 Guarda corpo Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30	R\$ 16.297,56	R\$ 782.282,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Balanço - 2 assentos em madeira tratada ou plástico rotomoldado, estrutura de ferro ou aço tubular galvanizado, com pés de 1" ½ de diâmetro com parede de 2 mm dobrado e suporte de 2" com parede de 2 mm. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. Medidas aproximadas dos assentos: 550mm x 350mm x 40mm; Escada de aço - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Escorregador simples – reto em plástico retorno rotomoldado com seção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com seção de deslizamento de 2,50 mt de		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm. Área Total de Instalação: 9,50m x 4,50m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.		
02	19	PLAYGROUND INFANTIL – 3 TORRES Playground infantil contendo: 3 Plataformas 1 Tobogã 1 Passarela 1 Tubo Horizontal de Ligação 1 Escada de acesso 1 Escalada 1 Escorregador simples 1 Escorregador ondulado 1 Guarda corpo Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres - confeccionadas em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m, com estrutura em alumínio de espessura 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico	28.415,02	R\$ 539.885,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela - em chapas de aço, 1, 1 tubo de ligação em plástico rotomoldado; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura; Guarda Corpo - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura. 1 Passarela em chapas de aço, 01 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais; Escorregador simples reto - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; 01 rampa de		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon, 01 escalada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Escalada - plástico rotomoldado com 6 degraus e com largura mínima de 60 cm; Área Total de Instalação: 7,50m x 4,50 Serviço de montagem e instalação incluído. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021.		
03	14	PLAYGROUND INFANTIL – 4 TORRES Playground infantil contendo: 4 Torres 1 Tobogã 2 Passarelas 1 Tubo Horizontal de Ligação 2 Escadas de acesso 1 Escalada curvada 1 Rampa de cordas 2 Escorregadores simples 2 Escorregadores ondulado 2 Guarda corpos Especificações técnicas: Colunas de sustentação – confeccionadas em madeira plástica, com medida mínima de 9 cm x 9 cm. Torres – confeccionada em madeira plástica, estruturada com aproximadamente 1,06 m x 1,06 m com	41.137,97	R\$ 575.931,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		estrutura em alumínio com espessura de 3 mm, com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 12 cm x 12 cm, e assoalho com tabuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 x 1,30 mt. Altura das plataformas de 0,95 cm; Tobogã - em plástico rotomoldado, com 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; Passarela em chapas de aço; Escada de acesso - estrutura em tubos com no mínimo 5 degraus em madeira plástica e reforço na parte inferior com largura mínima de 0,60 mts, com corrimão em tubo de 1" com 2 mm de espessura; Guarda-corpos - em plástico rotomoldado parede dupla com cantos arredondados com no mínimo 80 cm de altura; Tubo horizontal de ligação - em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura com aberturas laterais, Ponte negativa com 1,95 de comprimento, estrutura em tubo de 1.1/4" parede 2 mm com barras verticais em tubo 3/4". Com assoalho em madeira plástica; Escorregador simples - reto em plástico rotomoldado com secção de		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		deslizamento de 2,00 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Escorregador ondulado - em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de 2,50 mt de comprimento e 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado; Rampa de cordas - com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, ainda com corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon; Escalada curvada - em plástico rotomoldado com no mínimo 7 degraus desencontrados; Área Total de Instalação: 10,50m x 6,00m Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.		
04	43	DOMO SCANDERE Domo Scandere Infantil colorido, para escalada. Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado Estrutura: tubular, com tubos de aproximadamente 1.1/4" x 2mm, seis orelhas de fixação 60mm x 35mm x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo, com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Medidas	7.486,02	R\$ 321.898,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		aproximadas: 2000mm x 2800mm x 2800mm (AxLxP) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.		
05	101	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE Balanço voltado para à acessibilidade, contendo: 1 Balanço para cadeirante, com rampa de subida de com inclinação 1 Balanço simples Estrutura: pés, assoalho do balanço inclusivo e correntes em ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado. Assento simples em madeira tratada. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 3200mm (AxLxP) Assento para cadeirante – 1000m x 1000m, com chapa de 20mm de espessura Assento simples – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	9.920,79	R\$ 1.001.999,79
06	83	BALANÇO DUPLO Balanço infantil contendo: 2 assentos simples Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos simples em madeira tratada. Processo de	2.094,34	R\$ 173.830,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.		
07	83	BALANÇO DUPLO INFANTIL –COM CADEIRINHA Balanço infantil contendo: 2 assentos com cadeirinha Estrutura: pés, e correntes em ferro galvanizado ou aço galvanizado. Assentos em formato de cadeirinha, com encosto, em madeira tratada e ferro ou aço galvanizado. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática, parafusos com zincagem. Medidas aproximadas: Estrutura total - 2000mm x 1900mm x 2800mm (AxLxP) Assento – 550mm x 350mm x 40mm Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	1.530,00	R\$ 126.990,00
08	28	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE Gangorra voltada à acessibilidade, contendo: 2 cadeiras com suporte multi-segurança para crianças com dificuldades motoras 2 assentos para adultos	3.602,50	R\$ 100.870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

		Estrutura: tubular, em ferro galvanizado ou aço galvanizado, com pés medindo aproximadamente 30x50mm e espessura de 1,5mm. Processo de soldagem mig e pintura a pó eletrostática. Assentos e encostos em madeira tratada ou plástico rotomoldado. Dimensões aproximadas: Estrutura - 2500mm x 1000mm x 1,10mm (CxLXA) Assento adaptado – 500mm x 45mm x 650mm (LxCxA) Assento simples – 250mm x 400mm x 200mm (LxCxA) Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.		
09	43	GIRA-GIRA GLOBO Gira-gira em formato de globo Material: ferro galvanizado ou aço carbono galvanizado Estrutura: tubular, com tubos de 3,5” x 2,65; 2 ½” x 2,65; 7x2, e assentos em madeira tratada, tubo de ferro ou plástico rotomoldado de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60mm e outro blindado de 25mm. Pintura a pó eletrostática. Dimensões aproximadas: 1,90 m de diâmetro, 2 m de altura. Fabricado de acordo com a ABNT-16.071/2021. Serviço de montagem e instalação incluído.	3.623,00	R\$ 155.789,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de várias aquisições frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Considerando que o Município está se adequando a Lei Federal 14.133/2021, o PAC será elaborado no exercício seguinte e nele indicado as previsões.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Investir em playgrounds nas escolas municipais de Canoas é crucial para estabelecer um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. Esse investimento não apenas promove o crescimento saudável das crianças na fase inicial da educação, mas também impacta positivamente na qualidade do ensino oferecido. Assim, essa iniciativa desempenha um papel significativo na preparação de cidadãos mais capacitados para enfrentar os desafios do futuro.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A inclusão de práticas sustentáveis no processo de licitação para a aquisição de playgrounds demonstra um compromisso com a preservação do meio ambiente e com a formação de cidadãos conscientes. Ao planejar a logística de entrega dos playgrounds, o foco na eficiência visa reduzir as emissões de carbono, minimizando o impacto ambiental do transporte. Além disso, a preocupação com o uso de embalagens desnecessárias reflete um esforço para evitar desperdícios e reduzir a quantidade de resíduos gerados.

A promoção de práticas de uso responsável e duradouro dos brinquedos é outro aspecto essencial desse planejamento. Incentivar a manutenção adequada dos playgrounds e organizar atividades que prolonguem a vida útil dos brinquedos não só economiza recursos, mas também ensina às crianças e à comunidade a importância do cuidado com os bens materiais e o meio ambiente.

Além disso, a integração dos playgrounds em atividades educativas focadas na sustentabilidade ambiental é uma excelente maneira de sensibilizar alunos, professores e funcionários sobre a importância da conservação dos recursos naturais. Essas atividades podem incluir aulas sobre reciclagem, uso consciente da água e energia, e

a importância da biodiversidade, utilizando os playgrounds como um espaço de aprendizado prático e interativo.

Este planejamento sustentável atende tanto às necessidades educacionais das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecedor, quanto contribui significativamente para a preservação do meio ambiente. Ao cultivar uma consciência ambiental desde cedo, estamos não só preparando as crianças para um futuro sustentável, mas também fomentando uma cultura de responsabilidade ambiental que pode se estender a toda a comunidade escolar e além.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação deste objeto se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Considerando-se os estudos e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e necessária para a manutenção das atividades escolares em Canoas.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Canoas, 03 de dezembro de 2024.

Nome: Andréia Cunha dos Santos

Matrícula: 107255

Unidade de Apoio às Compras e Liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº. XXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº. 24.0.000060704-1, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos para aquisição e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Endereço:
Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria
Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/23, do art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 do acórdão nº 1.795/24, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

Fornecimento e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canoas/RS.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____, CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º _____.____/____-____**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____.____-____, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 24.0.000060704-1, Edital n.º 390/2024 – Registro de Preços, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é fornecimento e instalação de brinquedos para playgrounds infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 24.0.000060704-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (____), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				...

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e do acórdão n.º 1.795/2024 do TCU.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observada a vigência da ata de Registro de Preços nº ____/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Despesa: xx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.x.x.xx.xx.00.00.00.00

Recurso: xxxxxxxx

Código Reduzido da Despesa: xxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 05(cinco) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar Garantia pelos equipamentos fornecidos e serviços realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 24.0.000060704-1, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (____/____/2024).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada